RELATÓRIO DO 4º TRIMESTRE DE 2.014

Em cumprimento ao disposto no artigo 2º, inciso VII, da Lei Complementar nº 1.127, de 29 de novembro de 2.010, apresentamos o relatório relativo ao quarto trimestre de 2.014.

Nos dias 2 e 3 de outubro participamos da 22ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Ouvidores do Ministério Público dos Estados e da União, realizado em Belém, capital do Estado do Pará.

Já nos dias 27 e 28 de novembro participamos da 23ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Ouvidores do Ministério Público dos Estados e da União, realizado em Teresina, capital do Estado do Piauí.

Neste quarto trimestre de 2.014 as manifestações dirigidas à Ouvidoria voltaram a crescer.

Conforme dados extraídos do módulo da Ouvidoria no SIS – MP Integrado, as manifestações dirigidas à Ouvidoria, no quarto trimestre de 2.014, foram num total de 4.051 (quatro mil e cinquenta e uma).

No mês de outubro foram 2.023 (duas mil e vinte e três), em novembro 1.123 (mil, cento e vinte e três) e em dezembro 905 (novecentas e cinco), resultando em 4.051 (quatro mil e cinquenta e uma) manifestações no 4º trimestre de 2.014. Esse número representa um acréscimo de 7,34% em relação ao trimestre anterior e um acréscimo de 4,89% em relação ao mesmo período do ano de 2.013.

Procuraram a Ouvidoria quer pessoalmente quer por telefone, sendo orientadas a respeito de suas preocupações 801 (oitocentas e uma) pessoas, sendo 779 (setecentas e setenta e nove) por telefone e 22 (vinte e duas) pessoalmente.

As demais manifestações estão assim distribuídas: 3.196 (três mil, cento e noventa e seis) mensagens por meio eletrônico e 54 (cinquenta e quatro) por carta.

Anote-se que 977 (novecentas e setenta e sete) manifestações foram feitas de forma anônima.

Continua a chamar a atenção o número de manifestações relativas às relações de consumo, em sua quase totalidade referindo-se ao comércio eletrônico. Dentro dessas reclamações têm surgido muitas relativas a *sites* da Internet que fornecem nome, endereço, telefone e CPF, violando a intimidade das pessoas e facilitando a ação de estelionatários. Em números praticamente iguais, neste último trimestre tivemos manifestações relativas ao patrimônio público e aquelas relativas aos direitos humanos (saúde, idoso, pessoa com deficiência e inclusão social).

As manifestações foram classificadas da seguinte forma:

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |
| Apreciações e comentários | 49 |
|   |
| Críticas e elogios |  8 |
|   |
| Denúncias |  997 |
|   |
| Pedidos de informação | 1.337 |
|   |
| Reclamações | 1.457 |
|   |
| Sugestões |  12 |
|   |
| Diversos |  191 |

As providências tomadas em relação às manifestações recebidas pela Ouvidoria estão relacionadas no quadro a seguir.

|  |
| --- |
| PROVIDÊNCIAS  |
|
|   |
| Encaminhamento às Promotorias de Justiça  | 1.554 |
|   |
| Encaminhamento ao CAO Cível |  15 |
|   |
| Encaminhamento ao CAO Criminal |  15 |
|   |
| Encaminhamento a Grupos Especiais (GAECO/GEDUC/GAEMA/GECAP/GECEP/GEDEC) | 46 |
|   |
| Encaminhamento às Procuradorias/Subprocuradorias/CSMP/G-PGJ 3  |
|  |
| Encaminhamento à Corregedoria – MPSP  |  14 |
|   |
| Encaminhamento à DG/CRH e outros órgãos internos  | 7  |
|   |
| Encaminhamento a órgãos externos | 15  |
|   |
| Orientação e/ou esclarecimentos ao manifestante | 2.143 |
|  |
| Arquivados por falta de elementos para seguimento |  331 |
|  |
| Denúncias anônimas  |  977 |
|  |
| Fichas encerradas | 4.051 |
|  |
| Fichas com pendências |  0 |

Com relação às manifestações enviadas à Ouvidoria, podemos representá-las em dois gráficos distintos: o primeiro a respeito do tipo de manifestação recebida e o outro referente à forma como a sociedade entra em contato com a Ouvidoria.

Desde a instalação da Ouvidoria em março de 2.011 até os dias de hoje, o número de contatos com a Ouvidoria só tem crescido. O gráfico seguinte demonstra a evolução, mês a mês, da quantidade de manifestações recebidas.

O número de contatos da população tem se mostrado estabilizado, apesar do enorme acréscimo anotado no mês de outubro, em razão da crise de abastecimento de água de Itu. Foram mais de 600 (seiscentas) reclamações somente relativas a esse tema.

Por ordem decrescente, por temas, as maiores demandas dirigidas à Ouvidoria foram:

I – questões relativas ao patrimônio público– 187;

II – questões relativas às relações de consumo – 185;

III – questões relativas à educação – 123;

IV – questões relativas ao meio ambiente – 116;

V – questões relativas à habitação e urbanismo – 112; e

VI – questões relativas à saúde pública – 106.

Pela primeira vez, as demandas relativas ao Patrimônio Público foram em maior número no trimestre, superando minimamente aquelas relativas às relações de consumo.

Apesar de constantes, as manifestações contrárias aos chamados “bailes funk” e ao abuso na utilização de aparelhos sonoros diminuíram neste trimestre em relação aos trimestres anteriores. Como já afirmado anteriormente, a maior parte dessas manifestações é enviada à Promotoria de Habitação e Urbanismo, por envolver o uso indevido de ruas e praças.

Aliás, como temos sempre ressaltado é preciso que o Ministério Público encontre um caminho, senão para solucionar, pelo menos para minimizar os problemas causados pelos “bailes funk”. Ruas são fechadas pelos participantes, sem qualquer controle pela municipalidade, o uso de entorpecentes e a prática de sexo em público, inclusive com a presença de adolescentes, são recorrentes e incentivadas pelas letras das músicas.

Como isso ocorre nos bairros periféricos, habitados por pessoas que gastam tempo enorme para se dirigirem a seus locais de trabalho, veem-se elas sem condições de terem o repouso a quem têm direito em seus finais de semana. O direito que têm alguns de fazer suas “manifestações culturais”, como dizem uns, não pode impedir e até eliminar o direito da grande maioria das pessoas de descansar e se refazer para poder enfrentar nova semana de trabalho.

Note-se que o CAO Criminal emitiu Nota Técnica a respeito do tema, podendo-se destacar que:

“Com efeito, a poluição sonora causada e provocada pelos denominados ‘bailes funk’, para fins penais, não se justapõe à contravenção penal de perturbação do trabalho ou do sossego alheios, insculpida no art. 42 da Lei de Contravenções Penais, uma vez que, como é cediço, a contravenção penal *sub examine* tem por objetividade jurídica a tutela da paz pública, e não o meio ambiente.

Nessa linha de intelecção, não se pode aceitar que os todos os malefícios originados e causados pelos denominados ‘bailes funk’ violem o mesmo bem jurídico tutelado pelas contravenções penais de associação secreta (art. 39, LCP), provocação de tumulto, conduta inconveniente (art. 40, LCP), e falso alarma (art. 41, LCP), todas previstas no mesmo Capítulo IV da Lei de Contravenções Penais que protege, como já destacado, a paz pública”.

 Daí a Ouvidoria do Ministério Público do Estado de São Paulo entender que o assunto deve ser tratado com maior ênfase pela Instituição, com a convergência de esforços dos órgãos de execução – cíveis e criminais – para que esse problema, ao menos, seja minimizado.

Estes os aspectos mais relevantes da atuação da Ouvidoria do Ministério Público do Estado de São Paulo neste quarto trimestre de 2.014.

**Fernando José Marques**

Procurador de Justiça

Ouvidor